



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2018

Tipo: **Menor Preço**

Processo: 01/2019

Regime: **Empreitada por Preço Global**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A CONCLUSÃO DA
QUADRA POLIESPORTIVA
COBERTA COM PALCO DA
ESCOLA DIRCELYA KOURY
PALMEIRA, LOCALIZADA NA
TRAVESSA SANTA RITA, Nº646,
BAIRRO : COLINA, NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE
PIRABAS , VISANDO ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

01. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS -Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 604/2019 de 09/05/2019, compostas pelos Servidores Públicos Municipais, **MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA, SILVIA PINHEIRO DOS SANTOS e SILVA MARIA DA SILVA CORRÊA**-Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo: menor preço; regime: empreitada por preço global; para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO DA ESCOLA DIRCELYA KOURY PALMEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA SANTA RITA, Nº646, BAIRRO : COLINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS , VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em sessão pública no dia **26 de Julho de 2019, às 9:00h** no prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, na Sala da CPL, localizada à Avenida Plácido Nascimento, nº 265, Bairro Centro, São João de Pirabas-Pa.—Cep: 68.719-000, obedecidas as seguintes condições:

02. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação será do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço global** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

03. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a **TOMADA DE PREÇO**, tipo: menor preço; regime: empreitada por preço global; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO DA ESCOLA DIRCELYA KOURY PALMEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA SANTA RITA, Nº646, BAIRRO : COLINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS , VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o regime de empreitada por preço global.

3.2. No Memorial Descrito da Planilha Orçamentária e as Especificações Técnicas dos Serviços para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DIERCELYA KOURY PALMEIRAS**, contêm todas as particularidades para a execução do referido serviço, fazendo parte do presente edital, sendo que a empresa ganhadora do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório terá de estar apta a atender a todas as especificações técnicas de serviços contidas no mesmo.

3.4. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

3.5. Valor de Referência para Execução dos serviços:

R\$ 181.747,77 (cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta e sete mil e setenta e sete centavos).

4. EDITAL E ANEXOS

4.1. Local, hora e período para retirada do Edital, e Anexos: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, localizada na Avenida Plácido Nascimento nº 265 –Centro –São João de Pirabas/Pá –Cep: 68.719-000, no horário das 8:00 as 12:00 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e o registro cadastral.

4.1.1–Projeto para CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DIERCELYA KOURY PALMEIRAS

4.1.1.1 –Memorial Descritivo.

4.1.1.2 –Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1.3 –Planilha Orçamentaria.

4.1.1.4 –Planta.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22, da lei nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 1.1. deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital, e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. Não poderá participar da licitação:

a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Grupos de Sociedades e Consórcios;
- e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- f) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal; Estadual e Federal;
- g) Empresas distintas, através de um único representante;
- h) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

5.5 . As empresas licitantes devem possuir e apresentar o cartão/certificado digital em todos os atos processuais, ou ainda em qualquer momento quando solicitado, considerando a normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, que dispõe sobre a obrigatoriedade na assinatura digital dos atos administrativos, sob pena de inabilitação.

06. CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1.A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

07. VISITA TÉCNICA

7.1.A licitante é obrigada a visitar o local que irá ocorrer os serviços, no dia **18/07/2019 de 9:00 às 12:00 hs**, representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) **devidamente credenciado**, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Após a visita, a Secretaria de Obras fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio (ANEXO XI), **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA/CAU do visitante.

7.1.1. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras até 48hs, sendo obedecidos os prazos para as mesmas.

9—CREDENCIAMENTO:

9.1-Horário de credenciamento: de 09h00 min às 09h15 min do dia **26/07/2019**.

9.2-O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

9.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

9.5- Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto à comissão permanente de licitação por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

9.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à comissão permanente de licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame –procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

9.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie ambos autenticado.

9.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 9.5.1 e 9.5.2.

a) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.1) Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

9.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

9.7- Na procuração ou na carta dirigida à comissão permanente de licitação deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

9.8- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto à comissão permanente de licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a Tomada de Preço.

9.9- Os Microempreendedores Individuais, o Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.10 -Apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de São João de Pirabas/PA) no Credenciamento.

9.11 –Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual.

9.12-O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo obedecer ao modelo do **Anexo VII**(com firma reconhecida), sob pena de inabilitação, deste Edital.

9.13-Os documentos necessários ao credenciamento de representante devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

9.14 -Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação devidamente autenticados, de preferencia numerados e em pasta com grampo.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1.A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2.A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados no papel timbrado da empresa, além da razão social da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa para **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
” HABILITAÇÃO”;

b) Envelope nº 02: contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
“PROPOSTA FINANCEIRA”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. A Habilitação e Proposta deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

10.4. Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número da licitação e o objeto da obra em licitação.

10.5. Termos de Encerramento

Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, obrigatoriamente, o número de documentos que o compõem.

10.6. Certidão de Acervo Técnico CAT com no mínimo 120 unidades do solicitado no objeto, acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

11. HABILITAÇÃO –ENVELOPE Nº 01

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, onde se possam extrair as seguintes informações:

e.1) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

e.2) A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

e.3) A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.

f) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;

g) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei;
- i) Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;
- j) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data apazada para sua apresentação.
- l) As exigências constantes das letras f a j devem ser apresentadas conforme Termo de Compromisso anexo ao Edital.
- m) Certificado de Regularidade de Obras –CRO, emitido pela Secretaria de Obras e Viação atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, emitido com 72 (setenta e duas) horas antes do certame;
- n) Certidão de adimplência emitida com 72 (setenta e duas) horas antes do certame, pela prefeitura municipal de São João de Pirabas/PA, comprovando que a licitante não se encontra em débito junto ao município;

11.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site:www.caixa.gov.br);
- d) Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (site:www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (valores mobiliários e imobiliários) do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011;

Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar na própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é Engenheiro Sanitarista e (ou) Civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de sua origem deverá conter o visto do CREA-PA;

11.4.2. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

11.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Civil) detentores de Certidão de Acervo Técnico CAT com no mínimo 120 unidades do solicitado no objeto, acompanhadas de atestados de execução**, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

11.4.4.1. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA** do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

11.4.4.. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

11.4.5. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

11.4.6. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

1.4.7 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Com base nos dados extraídos do Balanço será validada a capacidade financeira da empresa.

a.1) **Importante:** Apresentação da certidão de regularidade Profissional do contador (a), devendo estar válida na data do certame.

b) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, o seguinte requisito: **LC maior ou igual a 1 (um).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

e) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

f) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.

g) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigido a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Folha de encerramento.

h) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado na letra h.

i) -O Capital Social integralizado mínimo será aceito de 10% (dez por cento) do valor de referência da obra.

j) A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

- Índices Financeiros;
- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

k) Certidão negativa de falência e ou, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente;

l) Apresentar recolhimento de garantia de participação correspondente a **1%** (um por cento) do valor de referência da Obra licitada, prestadas através de Cheque no nome da empresa, Moeda Corrente Legal do País ou Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e deverá ser recolhida junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Os títulos da dívida pública devem informar claramente seu prazo de validade bem como seu valor de face.

m) As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação.

11.6. Carta da Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) e declarar o seguinte:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA;
- b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que se compromete a dispor para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação;
- f) que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 07;
- g) que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

11.7.A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

11.8.Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9.Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias da data de realização desta Licitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado, salvo o constante no item 11.5.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial.

11.11. Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a filial, licitante habilitado, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela CPL.

11.13. As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

11.14. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

11.15. Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em copia autenticada por cartório competente.

12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação/apreciação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12.1. Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

12.1.1. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme modelo constante no Anexo V, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Será exigida das proponentes a apresentação:

As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser assinados e carimbados pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

12.1.3. Cronograma Físico-Financeiro deverá conter:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Acumulado mensal e acumulado geral.

12.2. Desclassificação das Propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

12.2.1. Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexecutável. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço seja maior ao valor estimado pela Secretaria Municipal de Obras. Será considerado manifestamente inexecutável as propostas apresentadas nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração Municipal.

12.2.2. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

12.2.3. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.3. Correção Admissível

Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

12.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

12.3.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

12.4. Julgamento das Propostas de Preços

12.4.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

12.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de “MENOR PREÇO”, sendo considerada vencedora aquela representada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

12.5. Critério de Desempate

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Convocação e Celebração do Contrato:

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

15.2. Não Atendimento a Convocação

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

15.3. Instrumento e Condições de Contrato

O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (modelo do Anexo IV).

15.4. Garantia Contratual de Execução

15.4.1. Para assinatura do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 1% (um por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

15.4.2. – A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e adjudicatária do seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia de participação. (Conforme disposição na alínea L) do item 11.5, ou aproveitá-la como parte da garantia de execução contratual a que alude a Lei Federal nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 4º, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suas alterações posteriores, mediante complementação de valores e do período de validade, se for o caso.

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.

c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, conforme disposição na alínea L) do item 11.5.

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

15.4.3. Mobilização e Instalações Provisórias

Será permitido cotar preço, a título de mobilização e instalações provisórias e canteiros de obras, não podendo exceder o seu valor a 5%(cinco por cento) do valor total da proposta.

15.5. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.6. Da Alteração do Contrato Administrativo

O Contrato Administrativo decorrente deste Edital poderá ser devidamente justificado conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

15.7. Recebimento do Objeto

Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

16. PRAZOS REGULAMENTARES

16.1. Para Assinar o Contrato Administrativo

A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação. É de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

16.2. Para Início dos Serviços

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado administrativo obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

16.3. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

16.4. Para Conclusão

16.4.1. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados em consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

16.5. Prorrogação dos prazos

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

16.6. Outros procedimentos

Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 90 (noventa) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

17. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar as mesmas:

- a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução da empresa e do profissional.
- b) Relação dos trabalhadores executantes da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

17.1. Para fins de liberação e pagamento da 2ª (segunda) medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

17.2. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

17.3. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 5º (quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4. No caso da suspensão dos desembolsos por parte do órgão competente, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

17.5. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deverá atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação e deverá ser apresentado até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

18.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

18.1.1 Apresentar para aprovação da fiscalização, projeto de executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho -DRT -e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.

18.1.2 - Ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

18.1.4 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

18.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados/ elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

18.1.6 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.7 -Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

18.1.8 -Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo à mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

18.1.9 -Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

18.1.10 -Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

18.1.11 -No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

18.1.12 -Realizar, sempre que for solicitado através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

18.1.13 -Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

18.1.14 -A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte dessa Municipalidade.

18.1.15 -Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias dos trabalhos, deixando todas as áreas dos serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

18.1.16 -A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

19 -NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

19.1 -Normas da ABNT e do INMETRO;

19.2 -Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

19.4 -Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas, e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos, a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.

20 -MATERIAIS

20.1 -Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA.

20.2 -Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

20.3 -Cada partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

20.4 -Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.

21. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

21.1 -Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

21.1.1 -Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

21.1.2 -Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

21.1.3 -O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO -sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT –sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

22 -GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro/local onde serão executados os serviços, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

23 -PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1 -A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nos anexos e CD.

23.2 -Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pela Secretaria de Obras são orientai-vos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

23.3 -Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

23.4 -Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a Secretaria de Obras, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, a Secretaria de Obras não acolherá nenhuma reivindicação.

23.5 -Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Obras, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

23.6 -A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

24 –RESPONSABILIDADE

24.1 -Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

24.1.1 -Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

24.1.2 -Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

24.1.3 -Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

24.1.4 -Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos, será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA.

24.1.4 -O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

24.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

25 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1. Os preços são fixos irredutíveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo que o prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses corridos.

25.2. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95.

26 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

26.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

26.3. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

27.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

27.3. Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.4.A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

27.5.A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

27.6.Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.7.Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.8.Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

27.9.A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

27.10.Executar diretamente, todos os serviços contratados, sendo vedada subcontratações parciais ou totais.

27.11.Executar as suas expensas, das análises topográficas e escavações que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

27.12.É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

28 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas/PA, a fonte de recurso será pelo FNDE e o Município de São João de Pirabas:

1801-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 1031-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS NAS ESCOLAS;

44.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES; 44.90.51.99– OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;

29 -DAS PENALIDADES

29.1.A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para execução das obras implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.2.A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

29.3.A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

30 -DO PRAZO DE ENTREGA

30.1. A Execução para a entrega dos serviços será de 06(Seis) meses consecutivos.

31 -DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

31.1.O presente contrato administrativo terá vigência de 06(seis) meses, contados da data de sua assinatura ou da Ordem de Serviço.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado ao Norte.

32.2.Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão de recursos do Tesouro Municipal;

32.3.Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

32.4.A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

32.5.As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

32.6.A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório. Os licitantes se responsabilizarão pela aquisição dos adendos ao Edital.

32.7. À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

32.7.1.Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.7.2.Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.8. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

32.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

32.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

32.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

32.9. A cidade de São João de Pirabas, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

33 . DOS ANEXOS

33.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo - Termo de Referência;
ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO III - Planilha Orçamentária;
ANEXO IV – Projetos (Arquitetônico, Estrutural e Elétrico);
ANEXO V – Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Carta Proposta;
ANEXO VII – Credenciamento / Procuração;
ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
ANEXO IX – Declaração do Cumpr. do Ins. XXXIII, Art. 7º da C.F, Ins. V da Lei 8.666/93;
ANEXO X - Declaração de Sujeição do edital e de Inexistência de Fatos Superven. Impesit. da Qualidade;
ANEXO XI – Certificado de Regularidade de Obras - CRO;
ANEXO XII – Atestado de Visita Técnica;
ANEXO XIII – Termo de Recebimento de Edital.

São João de Pirabas-Pa, 01 de Julho de 2019.

Mayara Madgi dos Santos oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA
COBERTA COM PALCO DA ESCOLA DIRCELYA
KOURY PALMEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA
SANTA RITA, Nº646, BAIRRO : COLINA, NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS ,
VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SÃO JOÃO DE PIRABAS –PARÁ

VALOR BASE: R\$-R\$ 181.747,77

PROJETO BÁSICO
DESENHOS
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA
COBERTA COM PALCO
(994,08 m²)

SÃO JOÃO DE PIRABAS –PA

VALORES BASE: 171.747,77

PROJETO BÁSICO
DESENHOS
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO DA ESCOLA DIRCELYA KOURY PALMEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA SANTA RITA, Nº646, BAIRRO : COLINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS , VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 –AÇÃO:

Assim se faz necessário a continuidade na execução da conclusão da Quadra Poliesportiva com palco E.M.E.F DIRCELYA KOURY PALMEIRA, os serviços a serem realizados estão previstos para dar prosseguimento aos projetos e serviços, anteriormente aprovados pelo Fundo nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE , visando á conclusão da obra para garantir acesso aos alunos a um prática esportiva segura de qualidade nas aulas de educação física e demais atividades a escola.

2 -DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Quadra Poliesportiva com palco E.M.E.F DIRCELYA KOURY PALMEIRA

3 -JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Poder Executivo do Município de São João de Pirabas vem buscando novos métodos e meios gerenciais visando melhorar ainda mais a gestão da educação municipal no que tange a Secretaria Municipal de Educação SEMED – com a continuidade e conclusão da construção da quadra poliesportiva coberta com Palco , os alunos da E.M.E.F **DIRCELYA KOURY PALMEIRA**, terão acesso a aulas de Educação Física com segurança e qualidade.

Assim se faz necessário a continuidade na execução da conclusão da Quadra Poliesportiva com palco E.M.E.F DIRCELYA KOURY PALMEIRA, os serviços a serem realizados estão previstos para dar prosseguimento aos projetos e serviços, anteriormente aprovados pelo Fundo nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE , visando á conclusão da obra para garantir acesso aos alunos a um prática esportiva segura de qualidade nas aulas de educação física e demais atividades a escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO ,
DIRCELYA KOURY PALMEIRA.**

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através de financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O referido projeto apresenta uma área total de 994,08 m² de área coberta, para implantação em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra. Todo o resíduo a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

Para a definição do tipo de fundação (superficial ou profunda) a ser utilizada será necessário a realização do serviço de sondagem do terreno. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm, ou outro tipo de fundação profunda.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal conforme projetos de estrutura disponibilizado.

Nos blocos, pilares e vigas baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

4. PAREDES E PAINEIS

O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm.

O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm.

Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06 cm, conforme projeto arquitetônico.

5. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revstido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado.

Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic), com espessura de película seca total aplicada de 240MC. A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

6. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7.

Para revestir os pilares laterais que sustentam a cobertura, deve ser utilizado revestimento cerâmico na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm.

7. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

8. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

10. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10.2-ARQUIBANCADAS

A arquibancada deverá ser toda executada em placas de concreto e terá como base uma estrutura em concreto. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de estrutura disponibilizado pelo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (DESEMBOLSO)

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00% R\$ 0,00						0,00% R\$ 0,00	0,00%
02	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	0,00% R\$ 0,00						0,00% R\$ 0,00	0,00%
03	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00% R\$ 8.069,82						100,00% R\$ 8.069,82	4,44%
04	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	50,00% R\$ 7.082,08	50,00% R\$ 7.082,08					100,00% R\$ 14.164,16	7,79%
05	SISTEMAS DE COBERTURA		100,00% R\$ 7.744,23					100,00% R\$ 7.744,23	4,26%
06	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		100,00% R\$ 5.763,85					100,00% R\$ 5.763,85	3,17%
07	PISO			60,00% R\$ 39.353,53	40,00% R\$ 26.235,69			100,00% R\$ 65.589,22	36,09%
08	PINTURA				60,00% R\$ 19.888,47	40,00% R\$ 13.258,98		100,00% R\$ 33.147,45	18,24%
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					100,00% R\$ 12.067,57		100,00% R\$ 12.067,57	6,64%
10	SERVIÇOS DIVERSOS					40,00% R\$ 13.018,26	60,00% R\$ 19.527,39	100,00% R\$ 32.545,65	17,91%
11	SERVIÇOS FINAIS						100,00% R\$ 2.655,81	100,00% R\$ 2.655,81	1,46%
	PARCIAIS SIMPLES	R\$ 15.151,90	R\$ 20.590,16	R\$ 39.353,53	R\$ 46.124,16	R\$ 38.344,81	R\$ 22.183,20	R\$ 181.747,77	100,00%
	PERCENTUAIS SIMPLES	8,34%	11,33%	21,65%	25,38%	21,10%	12,21%		
	PARCIAIS ACUMULADAS	R\$ 15.151,90	R\$ 35.742,06	R\$ 75.095,59	R\$ 121.219,75	R\$ 159.564,56	R\$ 181.747,77		
	PERCENTUAIS ACUMULADOS	8,34%	19,67%	41,32%	66,70%	87,79%	100,00%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: CONCLUSÃO DE QUADRA COM PALCO COBERTA	BASE:	SINAPI 03/18	SEDOP 09/17
Município: SÃO JOÃO DE PIRABAS		BDI:	28,82 %
Endereço:	Encargos Sociais(%)		89,96%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 0,00
1.1	93211	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2		R\$ 351,42	R\$ 452,70	R\$ 0,00
1.2	74209/1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2		R\$ 421,18	R\$ 542,57	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3	74077/002	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2		R\$ 3,35	R\$ 4,31	R\$ 0,00
1.4	41598	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN		R\$ 1.155,98	R\$ 1.489,13	R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
2		MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					R\$ 0,00
2.1	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3		R\$ 35,72	R\$ 46,02	R\$ 0,00
2.2	94319	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3		R\$ 29,19	R\$ 37,60	R\$ 0,00
2.3	93382	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3		R\$ 18,43	R\$ 23,74	R\$ 0,00
2.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3		R\$ 15,08	R\$ 19,43	R\$ 0,00
Subtotal							R\$ 0,00
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 8.069,82
3.1	96536	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	54,9802	R\$ 36,07	R\$ 46,47	R\$ 2.554,82
3.2	96547	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	457,105	R\$ 5,87	R\$ 7,56	R\$ 3.455,33
3.3	94971	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	5,4483	R\$ 293,46	R\$ 378,04	R\$ 2.059,67
Subtotal							R\$ 8.069,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4		SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					R\$ 14.164,16
4.1	comp.diversassinapi	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSIVE PINTURA	M2		R\$ 118,80	R\$ 153,04	R\$ 0,00
4.2	73937/3	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	127,38	R\$ 86,32	R\$ 111,20	R\$ 14.164,16
Subtotal							R\$ 14.164,16
5		SISTEMAS DE COBERTURA					R\$ 7.744,23
5.1	72112	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 25,8 m	M2	55,71	R\$ 73,13	R\$ 94,20	R\$ 5.247,86
5.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	55,71	R\$ 34,79	R\$ 44,81	R\$ 2.496,37
Subtotal							R\$ 7.744,23
6		REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					R\$ 5.763,85
6.1	87879	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE	M2	45,738	R\$ 2,40	R\$ 3,10	R\$ 141,58
6.2	87554	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	45,738	R\$ 12,83	R\$ 16,53	R\$ 756,18
6.3	87543	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA P/TINTAEPÓXI ESP= 5mm	M2		R\$ 14,42	R\$ 18,57	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		P/PAREDE					
6.4	93393	CERÂMICA TIPO TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	131,12	R\$ 28,81	R\$ 37,11	R\$ 4.866,09
Su bt ot al							R\$ 5.763,85
7		PISO					R\$ 65.589,22
7.1	95240	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M2	644,55	R\$ 10,70	R\$ 13,79	R\$ 8.885,14
7.2	98681	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4,ESP.= 1.5cm	M2	127,14	R\$ 22,68	R\$ 29,22	R\$ 3.714,57
7.3	72137	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	644,55	R\$ 63,82	R\$ 82,21	R\$ 52.989,51
Subtotal							R\$ 65.589,22
8		PINTURA					R\$ 33.147,45
8.1	88417	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	326,26	R\$ 10,90	R\$ 14,04	R\$ 4.580,72
8.2	73978/001	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMAIO	M2	385	R\$ 13,44	R\$ 17,31	R\$ 6.664,17
8.3	41595	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	147,96	R\$ 8,10	R\$ 10,43	R\$ 1.543,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4	74145/1	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.426,48	R\$ 11,08	R\$ 14,27	R\$ 20.358,68
Subtotal							R\$ 33.147,45
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 12.067,57
9.1	93009	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	30,00	R\$ 12,32	R\$ 15,87	R\$ 476,16
9.2	91867	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	112,00	R\$ 4,99	R\$ 6,42	R\$ 719,37
9.3	91928	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	510,00	R\$ 3,23	R\$ 4,16	R\$ 2.122,71
9.4	91935	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	150,00	R\$ 11,66	R\$ 15,03	R\$ 2.253,83
9.5	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm,C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 430,77	R\$ 554,91	R\$ 554,91
9.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2,00	R\$ 51,38	R\$ 66,19	R\$ 132,38
9.7	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	7,00	R\$ 7,72	R\$ 9,95	R\$ 69,63
9.8	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	R\$ 6,77	R\$ 8,72	R\$ 34,87
9.9	762	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm, com tampa	M	25,00	R\$ 21,02	R\$ 27,08	R\$ 676,88
9.10	97601	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UN	20,00	R\$ 191,82	R\$ 247,10	R\$ 4.941,97
9.11	72285	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	1,00	R\$ 65,87	R\$ 84,86	R\$ 84,86



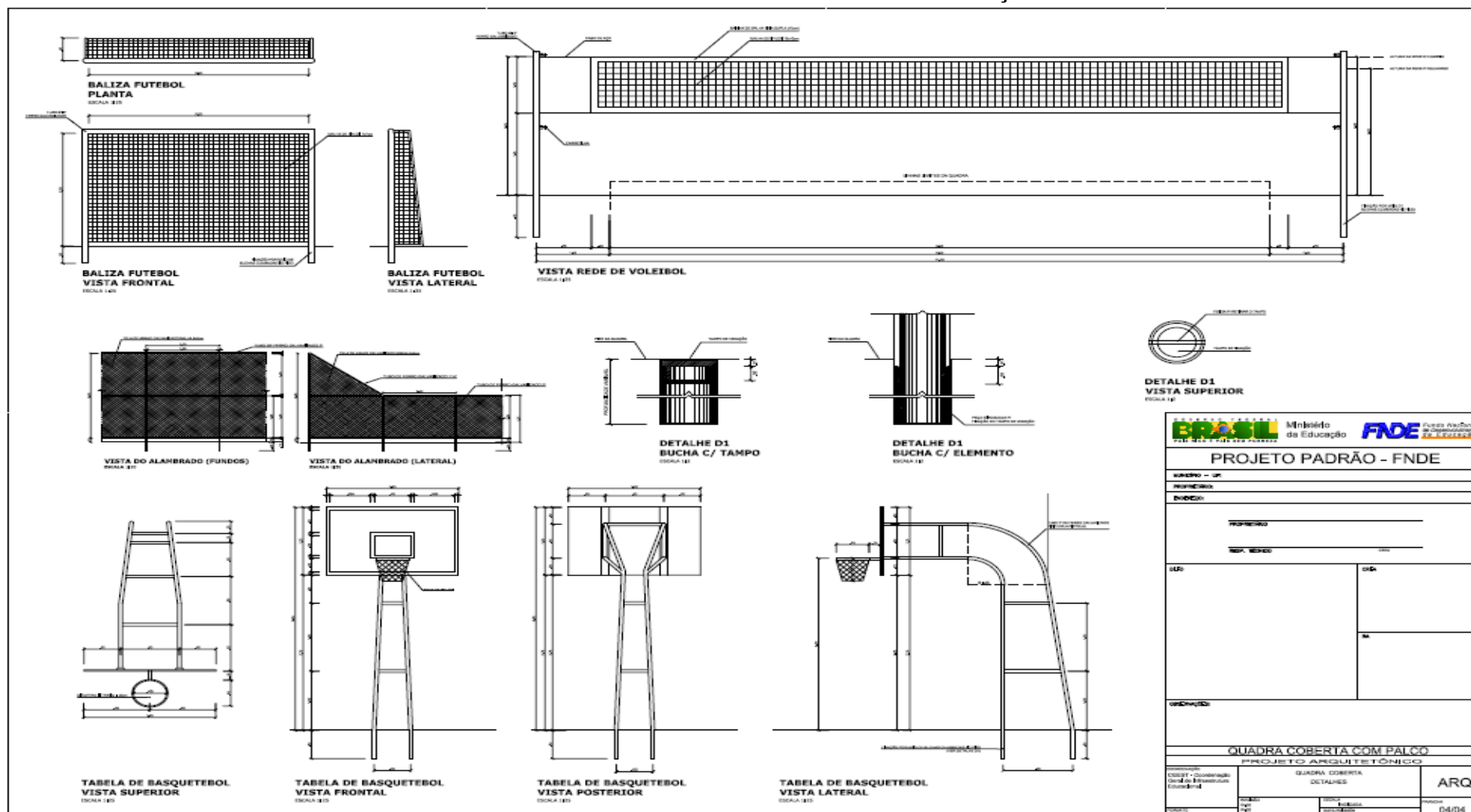
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subtotal							R\$ 12.067,57
10		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 32.545,65
10.1	74244/001	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA VARIÁVEL	M2	148,18	R\$ 94,64	R\$ 121,91	R\$ 18.064,45
10.2	250610	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	CJ	1,00	R\$ 8.642,67	R\$ 11.133,49	R\$ 11.133,49
10.3	2409	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	15,00	R\$ 173,25	R\$ 223,18	R\$ 3.347,71
Subtotal							R\$ 32.545,65
11		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.655,81
11.1	9537	LIMPEZA GERAL	M2	1.112,00	R\$ 1,85	R\$ 2,39	R\$ 2.655,81
Subtotal							R\$ 2.655,81
VALOR TOTAL COM BDI							R\$ 181.747,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

O Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na travessa Tiradentes, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.338.620/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIA ANDREA RIBEIRO DE SOUSA, secretaria municipal, residente na av. São Pedro nº190, Bairro Olaria portador do CPF nº 318.215.612-87 e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO DA ESCOLA DIRCELYA KOURY PALMEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA SANTA RITA, Nº646, BAIRRO : COLINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS .**

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 -O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA -DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 001/2019, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA -DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 -caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 -a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 -seguro-garantia;

1.3 -fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em XX de XXXXXXXXXXXX de 2019 e o término em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA -DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 -permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 -prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 -acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4-autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 -rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019;

1.6 -solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019;

1.7 -atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA -DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019:

1.1 -ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 -manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 -manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 -responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 -responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 -arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.7 -assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 -verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:
a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 -providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 -fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 -instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 -remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 -prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 -permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 -comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 -responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019;

1.18 -responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
1.19 -responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.20 -providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 -exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 -responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 -submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 -garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 -durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.26 -manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 -efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 -indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 -remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 -cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 -assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2

1.2 -assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 -assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 -assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 -é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 -é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 -a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 -promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 -atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA -DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXX X, Subelemento XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX.

1.1 -A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 -Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 -as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 -quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 -serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 -as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 -A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1-entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, menos o BDI contratual; e

1.3.2-o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 -as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 -No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 -O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social -CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 -Registro da obra no CREA;

2.2 -Matrícula da obra no INSS; e

2.3 -Relação dos Empregados -RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 -A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 -nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 -nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 -advertência;

2.2 -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 -pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 -pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 -pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 -pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 -pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 -pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 -Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 -determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos caso se numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 -amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 -judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 001/2019, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ(MF) 30.338.620/0001-04
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO
CARTA- PROPOSTA

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Referência: Tomada de Preço nº 001/2019

Prezado Senhor,

Encaminhamos á essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO DA ESCOLA DIRCELYA KOURY PALMEIRA, LOCALIZADA MA TRAVESSA SANTA RITA, Nº646, BAIRRO : COLINA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS , VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA.**

Nossa Proposta tem Preço Global fixado em R\$ (por extenso) composto de acorde com exigências do edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contando da Ordem de Serviço.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da Proposta.

Em anexo consta planilha Orçamentaria e cronograma físico-financeiro para fiscalização.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da Licitação e seus anexos, incluindo ao dados do CD/R

Atenciosamente,

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante legal
Papel Timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO

CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Referência: Tomada de Preço nº 001/2019

Prezado Senhores,

A (NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____, com sede a _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(s) (nome ,RG ,CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 do Município acima especificando, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recurso, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preço e demais condições, confessas, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante legal

Papel timbrado do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Referência: Tomada de Preço nº 001/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do at. 28, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa/fornecedores _____ (indicação da razão social)
cumpre plenamente os requisitos de habilidade para a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**,
cujo objetivo é a, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante legal

Papel timbrado do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART.7º DE
CF INC. V DA LEI Nº8.666/93

Declaramos para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V da artigo 27 , da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze)anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante legal

Papel timbrado do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE
ENEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPESITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Referência: **Tomada de Preço nº 001/2019**

A fins _____, portadora do CNPJ nº _____, declara, expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto á qualificação apenas das proponentes que hajam atendido ás condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente também declara, em nome da referida proponente, total concordância que venha a ser tomada quanto á adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda , para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos no Art. 32, paragrafo 2º e Art. 97 ambos da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE OBRAS – CRO

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, CERTIFICA, que a empresa _____, com sede _____, portadora do CNPJ nº _____, com ramo de atividade de construção civil, tendo como responsável técnico o _____, está em situação regular perante esta Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

Validade de 30 (trinta) dias após sua emissão.

Data, ____/____/____

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serv. Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de licitação que a Empresa _____, situada na _____, portadora do CNPJ nº _____, visitou o local onde serão executados os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO DA ESCOLA DIRCELYA KOURY PALMEIRA, LOCALIZADA MA TRAVESSA SANTA RITA, Nº646, BAIRRO : COLINA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS , VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na companhia de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**.

Data, ____/____/____

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Públicos de São João de Pirabas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO 001/2019

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO DA ESCOLA DIRCELYA KOURY PALMEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA SANTA RITA, Nº646, BAIRRO : COLINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS , VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO
FONE:
FAX:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas - Estado do Pará, cópia do **CD (com Projeto Básico, desenhos, memorial descritivo, modelo de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Edital da Tomada de Preço nº 001/2019.**

(local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome legível do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO